



**Governo do Distrito Federal**  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Subcontroladoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**Nº 02/2020 - DIAFA /COPTC/SUBCI/CGDF**

**Unidade :** GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**Processo nº:** 00480-00005054/2020-40  
**Assunto :** Auditoria de Pessoal  
**Exercício :** 2019  
**Nº SAEWEB:** 0000021605

## **1 - INTRODUÇÃO**

Apresentamos o Relatório de Auditoria, que trata dos exames realizados sobre a Folha de Pagamento da Governo do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal, conforme Ordem de Serviço 22/2019-SUBCI/CGDF de 31/01/2019.

Na sequência será exposto o resultado da análise realizada na gestão da Unidade, conforme ponto a seguir:

**PERCEBIMENTO DE AUXÍLIO-SAÚDE EM DUPLICIDADE NO GDF**

## **2 - RESULTADO DOS EXAMES**

## 2.1 - PERCEBIMENTO DE AUXÍLIO-SAÚDE EM DUPLICIDADE NO GDF

### Fato

O benefício auxílio-saúde destinado aos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal foi criado pela Lei nº 4.862, de 3 de julho de 2012. Esse normativo também estabeleceu que o benefício não poderia ser acumulado com outro de mesma natureza, conforme excertos a seguir:

Art. 2º Fica criado, em caráter transitório, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir de 1º de junho de 2012, o benefício auxílio saúde, destinado aos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal ativos, inativos e pensionistas, bem como aos professores contratados temporariamente que se encontrarem em efetivo exercício.

Parágrafo único. O auxílio saúde **não pode ser acumulado** com outro benefício da mesma espécie. (grifo nosso)

Após o cruzamento de dados do sistema SIGRH, 18 matrículas foram verificadas, atribuídas a 9 servidores/pensionistas, da Secretaria de Estado de Educação do DF – SEE com duplicidade da concessão do auxílio-saúde, que representou um recebimento a maior de R\$ 9.000,00, conforme demonstrado na Tabela 01.

**Tabela 01** - Percebimento de auxílio-saúde em duplicidade pelos servidores.

Servidor	Matrículas	Órgão	Código SIGRH	Mês do pagamento em duplicidade	Valor do auxílio pago em duplicidade no período (R\$)	Valor a devolver (R\$)
*****	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - TEMPORARIO	802	Outubro /2017 a dezembro /2018	2.400,00	2.400,00
	*****	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	930	Outubro /2017 a dezembro /2018	8.341,34	
	*****	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	230	Janeiro /2017 a dezembro /2018	47.683,63	

	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	652	Janeiro /2017 a dezembro /2018	4.800,00	4800,00
*****						
*****	*****	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	230	Junho e agosto/2017	2.066,98	400,00
*****	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - TEMPORARIO	802	Junho e agosto/2017	400,00	
*****	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	652	Dezembro /2018	200,00	200,00
*****	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	652	Dezembro /2018	200,00	
*****	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	652	Outubro /2017	200,00	200,00
*****	*****	AGENCIA REGULADORA DE AGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO DF	27	Outubro /2017	200,00	
*****	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - TEMPORARIO	802	Agosto /2018	200,00	200,00
*****	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	652	Agosto /2018	200,00	
*****	*****	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	230	Outubro /2017	1.487,26	200,00
*****	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - TEMPORARIO	802	Outubro /2017	200,00	
*****	*****	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	230	Agosto /2018	441,05	200,00
*****	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	652	Agosto /2018	200,00	
*****						

	*****	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	230	Outubro /2017	454,78	200,00
	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - TEMPORARIO	802	Outubro /2017	200,00	
	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	652	Maiio/2017	200,00	200,00
*****	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - TEMPORARIO	802	Maiio/2017	200,00	

A relação de matrículas que apresentavam duplicidade de concessão foi encaminhada à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Solicitação de Informação SEI-GDF n.º 10/2019 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP/DINFA ([18397616](#)), processo-SEI nº 00480-00000744/2019-79.

Em resposta, a Secretaria de Educação informou, via Despachos SEI-GDF [18928473](#) e [19046025](#), as providências adotadas para corrigir os casos apontados e para evitar futuras ocorrências.

Assim, todos os 9 beneficiários fizeram opção por continuar a receber o benefício em uma única matrícula. Quanto a devolução dos valores recebidos em duplicidade, até o momento 3 pessoas autorizaram a implantação do débito na folha de pagamento, restando acompanhar o andamento de outros 6 processos no SEI, todos listados na tabela seguinte.

**Tabela 02** - Providências tomadas pela SEE/DF em relação ao recebimento indevido do auxílio saúde pelos servidores.

Matrícula	Servidor	Órgão SIGRH	Andamento
*****	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	Optou por receber o auxílio saúde pela SEE/DF. Autorizou débito em folha de pagamento de 03/2019. Proc SEI 00080-00038738/2019-70
*****		AGENCIA REGULADORA DE AGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO DF	
*****	*****	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	Optou por receber o auxílio saúde pelo

*****		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	DETRAN. Autorizou a implantação do débito na folha do mês 03/2019 proc. SEI 00080- 00039136 /2019-30
*****	*****	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	Optou por receber o auxílio saúde pelo DETRAN. Foi aberto o proc. no SEI 00080-00030194/2019-06 para que o servidor seja cientificado e autorize a implantação do débito na folha de pagamento do mês 03/2019.
*****		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - TEMPORARIO	
*****	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	Optou por receber o auxílio saúde pela matrícula *****-SEE/DF. Foi aberto o proc. no SEI 00080-00038690/2019-08 para que a servidora seja cientificada e autorize a implantação do débito na folha de pagamento do mês 03/2019.
*****		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	
*****	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - TEMPORARIO	Optou por receber o auxílio saúde pela matrícula *****-SEE/DF. Foi aberto o proc. no SEI 00080-00038834/2019-18 para que a servidora seja cientificada e autorize a implantação do débito na folha de pagamento do mês 03/2019.
*****		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	
*****	*****	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	Optou por receber o auxílio saúde pelo DETRAN. Foi aberto o proc. no SEI 00080- 00028866 /2019-13 para que o servidor seja cientificado e deposite o valor do débito em conta única do GDF, tendo em vista que o servidor não possui mais vínculo com a SEE/DF.
*****		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - TEMPORARIO	
*****	*****	DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	Optou por receber o auxílio saúde pelo DETRAN. Foi aberto o proc. no SEI 00080-00030051 /2019-96 para que o servidor seja cientificado e autorize a implantação do débito na folha de pagamento do mês 03/2019.
*****		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	
*****		DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN	
*****		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - TEMPORARIO	

*****		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	Optou por receber o auxílio saúde pela matrícula ***** -SEE/DF. Foi aberto o proc. no SEI 00080-00038922/2019-10 para que a servidora seja cientificada e autorize a implantação do débito na folha de pagamento do mês 03 /2019.
*****	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - TEMPORARIO	
*****		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	A senhora *****é contrato temporário pela SEE/DF e por esse motivo foi feita a exclusão do auxílio saúde na matrícula do ano de 2019 ***** , a fim de evitar recebimento em duplicidade do auxílio saúde pela SEE/DF e DER. Foi aberto o proc. no SEI 00080- 00039223 /2019-97 para que a servidora seja cientificada e autorize a implantação do débito na folha de pagamento para do mês 03 /2019.
*****	*****	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - TEMPORARIO	

Com objetivo de evitar novas ocorrências, a SEE informou por meio do doc [19046025](#) o seguinte:

Orientados pela SEPLAG, buscamos informar-nos qual o procedimento adequado em termos de extração de dados para procedermos a conformidade da folha quanto ao recebimento em duplicidade de auxílio saúde. Deste modo, colocaremos como rotina de conferência da folha de pagamento a consulta ao cadastro pelo SIGRHWEB - Módulo Cadastro de Pessoal, consulta matrículas em todos os órgãos, no intuito de sanarmos as recomendações apontadas no relatório, haja vista que, conforme a SEPLAG, **o código 10942 (auxílio saúde) é um código que não pode ser parametrizado de forma a ser bloqueado quando percebido em outro órgão**, pois há diferenciação quanto a legislação, ou seja, em alguns órgão do GDF é possível receber auxílio saúde em concomitância com outro vínculo. (19046025) (grifo nosso)

Todavia, por terem sido identificados pagamentos em desconformidade com a legislação no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, observa-se que sua atuação até o momento, solucionou 3 das 9 ocorrências e que o novo procedimento adotado atuará preventivamente, evitando novos casos e consequentemente prejuízo ao erário.

Assim sendo, mediante o Informativo de Ação de Controle nº 05/2020 - DIAFA /COPTC/SUBCI/CGDF, processo SEI nº 480.00003465/2020-09, foi recomendado à SEDF:

R.1) Promover a parametrização da parcela 10942- Auxílio Saúde no âmbito do SIGRH de forma que servidores que acumulam cargos públicos não acumulem esse benefício.

R.2) Promover o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Em manifestação, por meio do processo SEI nº 00480-00005363/2019-86 a Unidade apresentou as respostas e justificativas por meio do Ofício SEI-GDF Nº 82/2020 - SEE /GAB/ASTEC (47245916):

De início destaca-se que a IAC indicou que 9 (nove) servidores desta Pasta recebiam o auxílio-saúde em duplicidade, sendo que, até o momento da produção e expedição da mesma, tinham sido solucionadas 3 (três) das 9 (nove) ocorrências. Em nova atualização da informação, a Gerência de Consignação e Benefícios - GCONB noticiou que todos os servidores que constam nesta auditoria foram comunicados quanto ao recebimento dúbio do auxílio saúde, tendo os mesmos autorizado o correspondente débito dos valores recebidos indevidamente.

Já em relação à parametrização da parcela 10942- Auxílio Saúde no âmbito do SIGRH, esta Secretaria de Educação encaminhou uma comunicação à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, órgão gestor do sistema SIGRH, para que proceda a referida parametrização.

Assim, em razão da resposta da SEDF, considera-se atendido o item R.2, uma vez que a Unidade informou que o débito em folha do recebimento indevido já foi autorizados pelos servidores, e como não informou o total dos valores devolvidos, apresentamos o valor estimado pelo Controle, de R\$ 9.000,00

Em relação ao item R.1, a SEDF instou a unidade gestora do SIGRH, Secretaria de Estado de Economia a providenciar as alterações necessárias. Desse modo, mantém-se a recomendação R.1, que a mesma será objeto de monitoramento de auditorias futuras.

### **Causa**

#### **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:**

#### **Em 2019:**

Ausência de parametrização de análise automatizada da rubrica 10942 - Auxílio Saúde no SIGRH no caso de servidores que acumulam cargos e percebem parcela de mesma natureza em ambos os cargos.

### Consequência

Prejuízo ao erário da ordem de R\$ 9.000,00, por pagamento indevido ao servidor que já recebe o benefício de mesma natureza cumulativamente em mais de uma matrícula.

### Recomendação:

#### Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

- R.1) Promover a parametrização da parcela 10942- Auxílio Saúde no âmbito do SIGRH de forma que servidores que acumulam cargos públicos não acumulem esse benefício.

### 3 - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Pessoal	2.1	Média

Brasília,



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 26 /11/2020, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **C6A22689.B211ACD2.FB056E5D.0C042A59**

